



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 098/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
345/2019  
Protocolo

PROC. Nº 345/2019

Diadema, 17 de julho de 2019.

OF.ML. nº 021/2019

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....

.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

01.08.2019

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar, que versa sobre a instituição no âmbito do Município de Diadema da Maratona Cultural, e dá outras providências.

Nos termos do art. 215 da Constituição Federal de 1988 e do art. 259 da Constituição Estadual o acesso à cultura constitui-se em direito cujo exercício pleno deve ser garantido pelo Poder Público.

A Maratona Cultural é uma ação de celebração da Arte e da Cultura em suas diferentes manifestações e expressões estéticas, que se encontram durante 48 horas em eventos simultâneos, ocupando inúmeros espaços culturais da cidade.

A Maratona Cultural em sua primeira edição aconteceu nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 2018 em, pelo menos, 15 locais espalhados pela Cidade. Foram mais de 50 atrações confirmadas, com mais de 200 artistas participantes. Espetáculos de Dança, Teatro, Circo, Shows Musicais, Saraus, Feiras de Artes e Programação Inclusiva. A expectativa é que durante toda a programação passassem mais de 5.000 pessoas entre todos os espaços, número que foi superado, chegando a mais de 10.000 mil pessoas que participaram ou assistiram alguma atração. Foi uma experiência inspirada na Virada Cultural de São Paulo, porém valorizando e apresentando o trabalho realizado pelas Oficinas culturais da Cidade e os corpos artísticos ligados a Secretaria de Cultura, além de dar visibilidade a produção artística da região e abrir espaço para novos locais e produtores, que se inscreveram via chamamento público.

A proposta para a 2ª edição é ampliar os espaços de realização do Projeto e estabelecer parcerias com instituições que trabalham cotidianamente com a Arte e a Cultura.

O evento “Virada Cultural”, capitaneado de forma pioneira no Brasil pelo Município de São Paulo, desde suas primeiras edições revelou-se como valioso e poderoso instrumento de efetivação do direito ao acesso à cultura, razão pela qual é salutar implementarmos a Maratona Cultural em Diadema. A promoção da Cultura é a promoção do combate à intolerância, ao preconceito, a todos os tipos de segregação, pois a cultura promove o bem-estar social, a integração dos povos e a paz.

Por essas razões é que se apresenta esse Projeto de Lei, por acreditar na importância da Maratona Cultural Diadema e, principalmente, na importância da continuidade, ampliação e melhoria da qualidade de um evento tão significativo para a Cidade de Diadema.

CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA  
22-JUL-2019 16:00 001222 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03
345/2019
Protocolo

OF.ML. nº 021/2019

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei Complementar, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Diadema, 17 de julho de 2019.

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA – SP**

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a Procuradoria Legislativa para  
prosseguimento.

Data: 22/7/2019

**REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 0981/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
345/2019
Protocolo

PROC. Nº 345/2019

**PROJETO DE LEI nº 021, DE 17 DE JULHO DE 2019**

**INSTITUI** no âmbito do Município de Diadema a Maratona Cultural Diadema e dá outras providências.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Maratona Cultural Diadema, que consiste em evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais.

**Art. 2º** - São objetivos da Maratona Cultural Diadema:

- I – ampliar espaços de difusão e formação para diferentes expressões artísticas e culturais;
- II – sensibilizar a população acerca da importância de eventos culturais;
- III – ampliar o acesso gratuito a espetáculos em equipamentos e espaços públicos;
- IV – fomentar a produção cultural e artística, local e regional.

**Art. 3º** - A Maratona Cultural Diadema deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:

- I – ser realizada anualmente;
- II – ter duração mínima de 48 horas;
- III – contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos bairros do município;
- IV – considerar em sua programação a diversidade das faixas etárias do público;
- V – possibilitar a participação de produtores culturais locais, regionais e de artistas consagrados.

**Art. 4º** - Fica instituída a Curadoria Cultural, que será responsável pela organização e seleção da Maratona Cultural Diadema.

§1º – Caberá ao Secretário Municipal de Cultura nomear os membros da Curadoria Cultural.

§2º – A Curadoria Cultural será constituída 60 dias antes da realização da Maratona Cultural Diadema, encerrando-se 15 dias após o evento com a entrega de um relatório final contendo avaliações gerais, recomendações e problemas encontrados.

**Art. 5º** - A Curadoria Cultural deverá elaborar:

- I - edital de chamamento para propostas culturais e artísticas multilinguagem;
- II - edital de chamamento para coletivos artísticos e culturais, entidades, instituições, estabelecimentos comerciais, e organizações da sociedade civil que tiverem interesse em aderir à programação da Maratona Cultural Diadema.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. - 05 -
345/2019
Protocolo

**PROJETO DE LEI nº 021, DE 17 DE JULHO DE 2019**

**Art. 6º** - A programação da Maratona Cultural Diadema deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

- I – artes plásticas (desenho, pintura, escultura, instalação);
- II – literatura e sarau;
- III – artes cênicas (circo, teatro, dança e mímica);
- IV – culturas populares (manifestações, expressões, artesanato e empreendedorismo);
- V – música (erudita, popular, rock, hip-hop e discotecagem);
- VI – artes visuais (vídeo, fotografia, cinema, cultura digital e tecnologia).

**Art. 7º** - Fica criado o selo “Eu Participo da Maratona Cultural Diadema”, a ser concedido aos espaços privados, aprovados no edital de chamamento, que queiram aderir à programação da Maratona Cultural Diadema.

**Art. 8º** – Deverá ser dada ampla divulgação à programação da Maratona Cultural Diadema.

**Art. 9º** - Poderá o Executivo Municipal estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas e/ou com instituições integrantes do terceiro setor para fins de realização do evento.

**Art. 10** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de julho de 2019.

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal